

TÍTULO XX DA PRÉ- QUALIFICAÇÃO, DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DA DISSERTAÇÃO

Art.55 Os discentes do Mestrado deverão submeter-se ao exame de pré-qualificação em até 6 (seis) meses a contar da data na matrícula no programa e tendo atendidas as seguintes condições:

- 1o Entrega do pré-projeto composto por:
 - a) trajetória acadêmico-profissional (esboço do memorial)
 - b) introdução;
 - c) justificativa;
 - d) objetivos;
 - e) revisão de literatura;
 - f) metodologia;
 - g) hipóteses (quando couber);
 - h) proposta de produto, com descrição conforme critérios da capes (aderência, impacto, aplicabilidade, replicabilidade, inovação, complexidade, divulgação e registro);
 - i) cronograma;
 - j) proposta orçamentária;
 - k) referências bibliográficas.
- 2o Currículo Lattes atualizado;

a) Após defesa da pré-qualificação e correção da banca, dentro do prazo de até 15 dias, o discente deverá, conjuntamente com seu orientador, realizar a submissão ao Comitê de Ética, e submeter um Artigo de Revisão de literatura em periódico pertencente ao Qualis da CAPES nas classificações A1, A2 ou B1 (Interdisciplinar), seguindo as exigências do estudante ser o primeiro autor da obra e o orientador o último autor e entregar à secretaria do PPGGSA a comprovação de tal submissão.

Art.56 Os discentes de Mestrado deverão se submeter ao exame de qualificação em até 12 (doze) meses contados da data da matrícula no Programa.

•1o O Exame de qualificação é obrigatório, e deverá ser defendido até 6 (seis) meses após a pré-qualificação.

•2o O plano do trabalho deverá ter no mínimo 15 e o máximo de 25 (vinte) páginas, contemplando basicamente os seguintes itens:

- a) Trajetória Acadêmico-Profissional (Esboço do Memorial);
- b) Introdução;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Revisão da Literatura;
- f) Metodologia;
- g) Resultados preliminares;
- h) Discussão;
- i) Conclusão Preliminar;
- j) Proposta de produto, com descrição conforme critérios da CAPES (aderência, impacto, aplicabilidade, replicabilidade, inovação, complexidade, divulgação e registro);
- k) Cronograma;
- l) Proposta orçamentária;
- m) Referências Bibliográficas.

•3o Apresentar comprovante de publicação do Artigo de Revisão Integrativa ou Sistemática em periódico pertencente ao Qualis da CAPES nas classificações A1, A2 ou B1 (Interdisciplinar), na temática do projeto de pesquisa, seguindo as exigências do estudante ser o primeiro autor da obra e o orientador o último autor;

•4o Apresentar comprovante de Submissão ao Comitê de Ética.

•5o Para aferição do resultado obtido no Exame de Qualificação, serão adotados os conceitos:

- a) Aprovado;
- b) Aprovação condicionada às modificações;
- c) Reprovado.

•6o Será permitida, no caso de reprovação, apenas uma segunda oportunidade do Exame de Qualificação, num período máximo de 01 (um) mês;

•7o Para se submeter ao Exame de Qualificação, o aluno deverá ter cursado todas as disciplinas obrigatórias e optativas ofertadas no currículo pleno do curso.

•8o Entregar o projeto à banca examinadora com 15 (quinze) dias de antecedência.

•9o O Discente, com anuência do Orientador e justificativa comprovada, poderá solicitar alteração de prazo para a realização do Exame de Qualificação, num período máximo de 1 (um) mês, desde que não comprometa o prazo máximo de duração do curso. Esses casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado.

•10o A apresentação pública do plano de trabalho terá duração de 20-30 minutos.

•11o Currículo Lattes atualizado.

Art.57 Os discentes de Mestrado deverão se submeter a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da matrícula no Programa.

•1o O aluno deverá entregar a dissertação à banca examinadora com 15 (quinze) dias de antecedência, contemplando basicamente os seguintes itens:

- a) trajetória acadêmico-profissional (memorial descritivo);
- b) introdução;
- c) justificativa;
- d) objetivos;
- e) revisão da literatura;
- f) metodologia;
- g) resultados;
- h) discussão;
- i) conclusão;
- j) produto, com descrição conforme critérios da capes (aderência, impacto, aplicabilidade, replicabilidade, inovação, complexidade, divulgação e registro);
- k) referências bibliográficas.

•2o Apresentar todos os comprovantes do(s) artigo(s) publicados à secretaria do mestrado na temática do projeto de pesquisa, seguindo as exigências

do estudante ser o primeiro autor da obra e o orientador o último autor; Art.58 O aluno que não cumprir os prazos ou critérios acima estabelecidos, será automaticamente desligado do Programa.

TÍTULO XXI

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DE JULGAMENTO

Art.59 Na Pré-qualificação, a composição de banca examinadora, com anuência do Orientador, será composta por 3 (três) professores doutores (dois doutores vinculados ao PPGGSA e um doutor credenciado em outro Programa de Pós-Graduação de instituições externas ao PPGGSA) e será presidida pelo professor orientador.

Art.60 Na Qualificação, a composição de banca examinadora, com anuência do Orientador, será composta por 4 (quatro) professores doutores (dois doutores vinculados ao PPGGSA, um doutor credenciado em outro Programa de Pós-Graduação de instituições externas ao PPGGSA e um suplente) e será presidida pelo professor orientador.

Art.61 Na defesa, o trabalho de conclusão de curso será julgado por uma Banca Examinadora que será sugerida pelo orientador e homologada pelo Colegiado, sendo constituída por 5 (cinco) professores doutores: 3 (três) doutores vinculados ao PPGGSA (2 titulares e 1 suplente), 2 (dois) doutores credenciados em outro Programa de Pós-Graduação de instituições externas ao PPGGSA (1 titular e 1 suplente) e será presidida pelo professor orientador.

•1o A solicitação de defesa do trabalho de conclusão de curso será encaminhada ao Colegiado do Programa pelo Estudante, com anuência de seu Orientador, com um mínimo de um mês de antecedência do final do prazo estabelecido.

•2o As defesas de dissertação do PPGGSA serão públicas.

TÍTULO XXII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.62 O trabalho de conclusão de curso será apresentado seguindo as normas técnicas definidas pelo Programa.

Art.63 Para o discente se submeter a defesa de trabalho de conclusão de curso, deverá entregar na secretaria:

- I. Integralização de créditos exigidos no currículo do Curso de Mestrado Profissional Gestão e Serviços em Saúde (mínimo 36 créditos);
- II. Aprovação em exame de proficiência em inglês, na forma prevista neste Regimento;
- III. Aprovação nos exames de pré-qualificação e qualificação.

IV. Comprovante de publicação de no mínimo dois artigos (um artigo de revisão integrativa ou sistemática e um artigo original na temática do projeto de pesquisa) em periódico pertencente ao Qualis da CAPES nas classificações A1, A2 ou B1 (Interdisciplinar), seguindo as exigências do estudante ser o primeiro autor da obra e o orientador o último autor;

V. Comprovante de Registro do Produto (registro intelectual e patrimonial junto com seu orientador e coorientador);

VI. Termo de Declaração de Autoria de Produção Científica para o Repositório Institucional da FSCMPA;

VII. Termo de Autorização para Publicação Digital no Repositório da FSCMPA.

Art.64 O julgamento do trabalho de conclusão de curso será realizado em sessão pública, na qual o candidato terá 40 minutos com acréscimo de 10 minutos, se necessário, para apresentar o trabalho. Neste tempo os primeiros 10 minutos serão para apresentação do memorial e 30 para defesa da dissertação.

Art.65 Após sua aprovação, o aluno terá até 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa, para entregar a versão definitiva do trabalho de conclusão de curso.

•1o Para o discente se submeter a defesa de trabalho de conclusão de curso, o aluno deverá ter integralizado todos os créditos curriculares: disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares no currículo pleno do curso.

•2o Entregar a dissertação à banca examinadora com 15 (quinze) dias de antecedência.

•3o Aversão definitiva do trabalho de conclusão de curso, com as correções solicitadas pela banca examinadora, são de responsabilidade do aluno, com a devida avaliação e aprovação de seu orientador e da banca.

•4o O discente somente receberá o diploma de Mestre após atender todos os critérios apresentados.

TÍTULO XXIII

DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.66 O trabalho de conclusão de curso do Mestrado será considerado aprovado com a manifestação favorável e unânime da Banca Examinadora, através de parecer de seus membros.

•1o Em caso de reprovação por um ou mais examinadores poderá ser concedida, por recomendação da banca, uma segunda oportunidade ao candidato que, num período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de defesa, deverá submeter ao Colegiado a nova versão da dissertação para julgamento, exceto se o aluno extrapolar o prazo máximo de 24 meses.

•2o Em caso de não entrega da nova versão da dissertação à Secretaria do Programa no prazo estabelecido ou em caso de reprovação nesta segunda chance, o estudante será automaticamente desligado do curso.

TÍTULO XXIV

DA TITULAÇÃO E DIPLOMA

Art.67 Para obtenção do Grau de Mestre, o discente deverá ter cumprido, no prazo estabelecido pelo Programa, as seguintes exigências:

- I. Ter integralizado os créditos curriculares;
- II. Ter realizado os exames de pré-qualificação, qualificação e defesa;
- III. Ter seu trabalho de conclusão de curso aprovado por uma banca examinadora;
- IV. Ter seu trabalho de conclusão de curso homologada em reunião do Colegiado do Programa;
- V. Ter apresentado a secretaria do programa a comprovação dos artigos exigidos;